

Documentos de identificação civil:

Bilhete de identidade;

Cartão de cidadão;

Certidão de nascimento;

Atestado de residência e de composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia;

Fotocópia da autorização da residência ou documento equivalente - cidadãos estrangeiros;

Fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação;

Últimos Recibos de vencimento do agregado familiar;

Trabalhador independente:

Fotocópia da declaração de IRS do ano transato (incluindo anexos) e respetiva nota de liquidação;

Reformado e pensionista;

Fotocópia do recibo da pensão, declaração da Segurança Social, comprovativa do valor da pensão anual (total recebido no ano transato)
OU

declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva *nota de liquidação*;

Desempregado:

Declaração do Centro de Emprego (IEFP) comprovativa de inscrição para novo emprego;

Declaração da Segurança Social indicando o montante do subsídio atribuído, o início e o seu termo, ou declaração da Segurança Social comprovativa de não atribuição de subsídio;

Fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetivo documento de liquidação;

Beneficiário do Rendimento Social de Inserção:

Declaração da Segurança Social a comprovar o montante atribuído.

Portador de deficiência:

Atestado médico de incapacidade multiuso comprovativo do grau de incapacidade dos elementos do agregado familiar que apresentem deficiência com grau de incapacidade geral para o trabalho, igual ou superior a 60%.

Doméstica (o):

Declaração da Segurança Social comprovativa dos descontos efetuados e respetivo montante ou a sua inexistência;

Inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte do agregado familiar deve ser, **sempre que possível**, apresentado um comprovativo de candidatura a um mecanismo de proteção social.

Comprovativo de matrícula em estabelecimentos de ensino superior;

Declaração comprovativa de apresentação de requerimento para a atribuição de bolsa de estudo no estabelecimento de ensino superior;

Notificação de decisão do resultado da bolsa de estudo atribuída pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, sendo que em caso de indeferimento da candidatura, esta terá que ser devidamente justificado);

Declaração do estabelecimento de ensino frequentado no último ano letivo;

Declaração do estabelecimento de ensino, que descreva as disciplinas em que o estudante se inscreveu no ano letivo anterior, bem como as classificações obtidas;

Documentos comprovativos de encargos com habitação

Recibos de alojamento universitário/quarto, casa ou outro.

Renda/Crédito Bancário

Aquisição

Construção